



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 100/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 051 /2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

O município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação, na modalidade, **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, pela Plataforma da BNC (Bolsa Nacional de Compras).

Órgão Requisitante: Secretaria de Administração

Valor máximo do Certame: R\$ 82.933,32 (oitenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Exigência Legal: Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Lei nº 12.846, de 2013, Decreto Estadual nº10.086 de 17/01/2022, Lei Municipal 1685/2025 de 17 de dezembro de 2025, Decreto Municipal nº 598/2023, de 25 de setembro de 2023 Decreto Municipal nº 018, de 22 janeiro de 2024, e demais legislações pertinentes, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas este Edital conforme segue:

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 14 de setembro de 2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08:59 hrs/min do dia 28 de setembro de 2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: às 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, DF. **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço da Bolsa Nacional de Compras, BNC: www.bnc.org.br

Sumário

1. Objeto
2. Regulamento operacional do certame
3. Credenciamento e participação do certame
4. Envio das propostas, documentos de habilitação e documentação técnica
5. Da proposta
6. Documentos de habilitação
7. Habilitação fiscal, social e trabalhista
8. Documentação técnica: qualificação técnico-profissional e técnico-operacional
9. Documentação de qualificação econômica-financeira
10. Modo de disputa
11. Verificação da habilitação
12. Recurso
13. Encerramento da licitação
14. Obrigações da licitante vencedora
15. Prazos de execução e de vigência do contrato
16. Condições de pagamento
17. Sanções administrativas
18. Pedidos de esclarecimentos e impugnações
19. Da conduta de prevenção de fraude e corrupção



20. Das disposições gerais

01 OBJETO (Art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para viabilizar a execução do Projeto “Sabores do futuro”, visando a inclusão produtiva de 2 (duas) turmas de jovens e adolescentes através de capacitação técnica em culinária (208H), conforme detalhamento pedagógico anexado ao Projeto e ao Termo de Referência. Os serviços serão realizados no Instituto Projeto Gente, no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná

Lote 01 – Contratação de empresa prestadora de serviços na área culinária para oficinas e curso livres na área de culinária					
Item	Descrição dos serviços a serem executados.	Tipo	QTD/ Mes	Valor Mês	Valor Total
01	Contratação de empresa para planejamento, organização e execução de curso culinário profissional, com foco na formação de jovens, desenvolvimento de habilidades práticas e estimulação produtiva. Curso com duração de 6 meses carga horária 208 horas, 2 encontros semanais de 4 horas cada, de forma presencial. Público-alvo jovens participantes de programas social, visando protagonismo juvenil, inclusão produtiva e geração de renda. Com insumos e materiais, honorários do instrutor, material didático para 2 (duas) turmas.	Serviço/insumos	6	13.822,22	82.933,32

02. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, designado pela Portaria nº 003/2026, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 2.1 Coordenar o processo licitatório;
- 2.2 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame
- 2.3 Analisar a aceitabilidade e classificação das propostas;
- 2.4 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 2.5 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta com menor valor;
- 2.6 Analisar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 2.7 Analisar as amostras e elementos técnicos junto à comissão técnica ou profissional habilitado;
- 2.8 Adjudicar o objeto ao vencedor, caso não haja recurso;
- 2.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 2.10 Elaborar a ata da sessão pública;
- 2.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação;
- 2.12 Instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 2.13 Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos e setores específicos da Administração, a fim de subsidiar sua decisão.

03. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear, através de instrumento legal procuração simples acompanhada dos documentos de identidade do outorgante ou



assinada digitalmente de forma qualificada/avançada para o operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador credenciado junto à Bolsa, poderes específicos para representação no Pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.3. A participação do licitante no Pregão eletrônico ocorrerá por meio de acesso direto à plataforma BNC, na qual deverá manifestar, através de seu operador designado e em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, mantendo atualizados os seus dados cadastrais.

3.4. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos, em nome do licitante, ocorrerá exclusivamente mediante prévia definição de senha privativa de acesso.

3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da própria Bolsa Nacional de Compras.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a esta Prefeitura Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.8. A operacionalização e o uso do sistema ficarão a cargo dos participantes do certame, junto à Bolsa Nacional de Compras, na qualidade de provedora do sistema eletrônico pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da referida instituição.

3.9. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

- a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.
- b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, arcando com o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônico.
- e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, quando aplicável.



3.10. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos.
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d) Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

04. ENVIO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1. As propostas, os documentos de habilitação e a documentação técnica deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos neste Edital, podendo ser retirados ou substituídos até o momento da abertura da sessão pública.

4.2. A documentação técnica complementar deverá ser anexada na plataforma BNC, obrigatoriamente no campo denominado “Outros Documentos”.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei e sujeição às sanções cabíveis, as seguintes informações:

- a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- c) O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) A observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, restrita às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida;
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo informado na plataforma BNC



05. DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma BNC, a proposta com o preço e, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados em formato digital (PDF), preferencialmente com assinatura eletrônica qualificada (Certificado Digital ICP-Brasil) ou assinatura avançada (conforme Lei nº 14.063/2020), ficando dispensada a entrega de vias físicas, envelopes lacrados ou rubricas manuais.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e aceitação das condições previstas neste Edital e seus anexos, bem como a observância às vedações impostas pelo artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. A proposta de preço deverá observar as condições estipuladas no Termo de Referência para a execução dos serviços respeitando o prazo máximo fixado.

5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.

5.7. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração de valor após a abertura da sessão.

5.8. A simples participação neste certame implica:

- a) Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste certame;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos, prêmios de seguros e transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) No pleno conhecimento dos locais, das condições e das dificuldades para a realização dos serviços;

5.9. Na proposta escrita deverão constar a indicação do representante legal e do responsável técnico da licitante (com dados profissionais compatíveis), número de telefone, endereço completo, dados bancários (nome do banco, agência e número da conta corrente), em papel timbrado da empresa. Suas folhas devem estar organizadas sequencialmente, evitando folhas soltas.

5.10. O descumprimento das regras por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

06. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para fins de habilitação jurídica e regularidade básica neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) Cópia de documento de identidade com foto e do CPF dos proprietários, sócios ou responsáveis legais da empresa;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e suas alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores no caso de sociedades por ações;
- d) **Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis,** acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em conformidade com o Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

07. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. **Regularidade Federal:** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros.

7.2. **Regularidade Estadual:** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

7.3. **Regularidade Municipal:** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente do domicílio ou sede da empresa licitante.

7.4. **Regularidade com o FGTS:** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.5. **Regularidade Trabalhista:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) obtida no sítio eletrônico oficial do Tribunal Superior do Trabalho, ou certidão positiva com efeitos de negativa, acompanhada das respectivas certidões das pessoas físicas dos sócios administradores da empresa licitante.

08. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

8.1. **Qualificação Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão da empresa licitante mediante a apresentação de, no mínimo, **1 (um) atestado** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a prestação de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação, envolvendo a organização, planejamento e execução de cursos ou oficinas na área de culinária, gastronomia ou capacitação profissional correlata.



8.2. **Qualificação Técnico-Profissional:** Indicação do(s) instrutor(es) responsável(is) pela execução do curso, mediante a apresentação de:

- a) Comprovação de formação técnica ou superior em Gastronomia e comprovação de experiência profissional na área culinária;
- b) Comprovação do vínculo profissional do instrutor com a empresa licitante (contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura).

09. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo foro distribuidor da sede da licitante proponente, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, caso o documento não expresse seu próprio prazo de vigência

10. MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento adotará o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

10.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da plataforma BNC, na data e horário indicados na folha de rosto deste Edital.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até o horário estabelecido para o seu recebimento inicial.

10.4. Será desclassificada na fase inicial a proposta que identifique o licitante antes do encerramento da fase competitiva. A desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema, permitindo o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação e julgamento do preço.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances eletrônicos. O Pregoeiro utilizará o campo de chat próprio do sistema para comunicação formal com os participantes.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado em registro. O lance deverá ser ofertado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de menor valor referente ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais), podendo esse parâmetro ser alterado pelo Pregoeiro mediante aviso prévio via chat.



10.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo estrito de quinze segundos após o registro no sistema, exclusivamente na hipótese de lance inconsistente ou manifestamente inexecuível.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período.

10.12. Não havendo novos lances, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente, e o sistema divulgará a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, convocando os licitantes para apresentar lances intermediários.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo e classificando-se em posição superior àquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.15. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro no sítio eletrônico de divulgação. Caso o licitante não apresente lances na fase competitiva, concorrerá com o valor cadastrado na sua proposta inicial.

10.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal para a aplicação do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte.

10.17. A ME ou EPP melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema. Caso haja desistência ou ausência de manifestação, serão convocadas as demais empresas beneficiárias situadas no intervalo de 5%, na ordem de classificação. Havendo equivalência de valores entre as ME/EPP, o sistema realizará sorteio eletrônico automático para definir a ordem de preferência.

10.18. Havendo empate entre propostas ou lances finais de empresas de mesmo porte, o critério de desempate observará o disposto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, seguindo esta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, por meio de registros cadastrais oficiais;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



10.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20. **Encerrada a etapa de envio de lances, se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo fixado (R\$ 82.933,32)**, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas. A negociação ocorrerá por meio do sistema, de forma transparente. Caso o primeiro colocado não reduza seu preço ao limite máximo aceitável, será desclassificado, e a negociação será estendida aos demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação.

10.21. O Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que, no prazo de até 2 (duas) horas, anexe no sistema a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada das planilhas de custos readequadas. Esse prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação fundamentada no chat antes de encerrado o período inicial.

10.22. **Análise de Exequibilidade e Sobrepreço:**

- a) A caracterização do sobrepreço dar-se-á pela superação do valor global estimado pela Administração (Art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- c) Se houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, a Administração realizará diligências para que a empresa comprove analiticamente a viabilidade de seus custos.

10.23. O licitante vencedor será convocado a apresentar com valor adequado ao final da proposta vencedora, cujos valores balizarão eventuais aditamentos contratuais futuros.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação enviados eletronicamente serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios oficiais de órgãos emissores, bem como efetuará consulta obrigatória aos seguintes cadastros de restrição:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- c) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

11.2. As certidões emitidas em meio eletrônico serão tidas como originais após a validação de sua autenticidade pela Administração, dispensando a apresentação de vias físicas.

11.3. A licitante beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a regularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do



momento em que for declarada vencedora da fase de lances. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério motivado da Administração, mediante requerimento do interessado durante o transcurso do prazo inicial.

11.4. Caso a proposta do primeiro colocado não seja aceitável ou o licitante deixe de atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.

12. RECURSO

12.1. A interposição de recursos administrativos em face do julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação, anulação ou revogação da licitação observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata pública correspondente, contra os seguintes atos:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação ou inscrição em registro cadastral;
- b) Julgamento das propostas de preço;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

12.3. Quanto aos recursos contra o julgamento de propostas e atos de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante de forma imediata em campo próprio do sistema eletrônico, na mesma sessão pública, sob pena de preclusão (Art. 165, § 1º, I). O sistema BNC permanecerá aberto por até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor para o devido registro da manifestação, iniciando-se o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

12.4. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais iniciará formalmente no sistema a partir desse momento

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente, assegurando-se o acesso comum aos autos.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão. Caso este não reconsidere sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso motivado à autoridade superior, que proferirá decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos administrativos previstos nesta cláusula possuirão efeito suspensivo automático sobre o ato ou decisão recorrida até a prolação da decisão final da autoridade competente. O acolhimento do recurso importará na invalidação estrita dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos recursais, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adotar uma das seguintes providências:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades procedimentais;



- b) Revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente comprovado;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, caso constatada ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, convocando o vencedor para a assinatura do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. A licitante vencedora deverá executar o objeto observando a forma de entrega e as características dos serviços estipuladas no Termo de Referência, cumprindo especialmente as seguintes obrigações:

- a) Execução Presencial: Os serviços serão prestados presencialmente, divididos em 2 (duas) turmas com carga horária total de 208 horas por turma, distribuídas ao longo de 6 (seis) meses, com 2 (dois) encontros semanais de 4 (quatro) horas cada;
- b) Local de Execução: Os cursos serão realizados diretamente nas instalações da cozinha adaptada do Instituto Projeto Gente, no Município de Quedas do Iguaçu/PR;
- c) Fornecimento de Materiais: Fornecer e transportar todos os insumos alimentícios, materiais descartáveis, materiais de limpeza e kits de alunos (apostilas, cadernos, aventais e toucas);
- d) Acompanhamento Pedagógico: Entregar relatórios mensais de acompanhamento contendo a frequência dos alunos, registros fotográficos e evolução das atividades, além de emitir o certificado de conclusão em conjunto com o Instituto Projeto Gente;
- e) Manutenção da Habilitação: Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a regularidade perante o FGTS e o INSS, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos à equipe alocada no serviço

15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de execução do objeto será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual.

15.2. A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, com início no primeiro dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período mediante acordo entre as partes e comprovação do interesse público, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas da presente contratação, estando a despesa do presente edital classificada sob a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 003 – Fundo Municipal à Infância e Juventude
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente



Programa: 0802 – Programa Mais Assistência à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade: 08.243.0802.6-250 – Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente

Fontes de Recursos: 951

Elemento da Despesa: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa**

Contas: 8912

16.2. Na hipótese de insuficiência de saldo nas contas especificadas, as dotações poderão ser suplementadas por decreto do Executivo, com base na Lei Orçamentária Anual nº 1.698, de 23 de dezembro de 2025.

16.3. Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta bancária de titularidade da pessoa jurídica contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada das Certidões de Regularidade perante o FGTS e INSS em plena validade.

16.4. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 (que alterou a IN RFB nº 1.234/2012), e nos termos do Decreto Municipal nº 598/2023, de 25 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte sobre pagamentos efetuados a fornecedores do Município de Quedas do Iguaçu, Paraná.

16.5. A Nota Fiscal emitida deverá conter obrigatoriamente a descrição detalhada do objeto, o número deste Edital de Licitação e do Contrato correspondente, devendo ser encaminhada digitalmente ao e-mail: assistenciasocialqi@gmail.com

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, facultada a prévia e ampla defesa, pela prática das seguintes infrações fiscais:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou retardar o andamento do processo;
- e) Não manter a proposta de preço, salvo por fato superveniente justificado e aceito;
- f) Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Art. 5º da Lei nº 12.846/2013);
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame licitatório.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) **Advertência:** Aplicada nas hipóteses de descumprimento leve ou inexecução parcial que não gere prejuízos graves;
- b) **Multa:** De no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) do valor total homologado do objeto licitado ou do contrato;



- c) **Impedimento de licitar e contratar:** No âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quedas do Iguaçu, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa pecuniária.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da retenção dos créditos, a diferença será descontada da garantia prestada ou será objeto de cobrança judicial.

17.5. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste edital não exime o infrator da obrigação de reparação integral do dano causado ao erário municipal.

17.6. Para a aplicação de penalidades decorrentes deste edital, o interessado terá assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação formal, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.7. Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempativas. Havendo deferimento de novas provas ou juntada de documentos, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

17.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções estender-se-ão aos administradores, sócios com poderes de gestão, empresas sucessoras ou coligadas, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral dos danos causados à Administração Pública;
- b) Pagamento integral da multa aplicada;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade no caso de impedimento, ou de 3 (três) anos no caso de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, obrigatoriamente exigido nos casos de fraudes e falsificações;
- f) Análise jurídica prévia com posicionamento conclusivo.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, diretamente pela plataforma eletrônica BNC.

18.2. As respostas formais aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações apresentadas serão divulgadas publicamente para acesso comum no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br/>.



19. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto, em estrita conformidade **com o artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, definindo-se as seguintes práticas vedadas:

- a) **Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de agente público;
- b) **Prática Fraudulenta:** A falsificação, adulteração ou omissão de fatos com o objetivo de influenciar o processo ou a execução do contrato;
- c) **Prática Colusiva:** Esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, visando fixar preços em níveis artificiais, eliminando a competitividade;
- d) **Prática Coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano a pessoas ou propriedades, visando influenciar a participação no certame ou afetar a execução contratual;
- e) **Prática Obstrutiva:** Destruir, falsificar ou ocultar provas de inspeções administrativamente instauradas, ou prestar declarações falsas com o objetivo de impedir a apuração de irregularidades

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no projeto por conveniência da Administração, dentro do limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

20.2. Após a apresentação formal da proposta no sistema, não caberá desistência por parte do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

20.3. A Administração exercerá a prerrogativa de fiscalizar amplamente o cumprimento do objeto por meio de agentes públicos e técnicos expressamente designados para essa função, em conformidade com as regras da Lei nº 14.133/2021.

20.4. As licitantes participantes e a empresa vencedora comprometem-se a tratar todos os dados pessoais coletados ou acessados no âmbito deste certame em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD).

20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios judiciais oriundos desta licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja (Art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

20.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I: Termo de Referência, Projeto, DFD e ETP (em apêndice)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



- b) ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços
- c) ANEXO III: Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais
- d) ANEXO IV: Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- e) ANEXO V: Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços

Quedas do Iguaçu, 10 de setembro de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu, PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

TERMO DE REFERÊNCIA: (EM APÊNDICE)

DFD, ETP. E PROJETO



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051 /2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, PARANÁ

Ao Pregoeiro

A empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede no endereço (Endereço Completo, CEP, Cidade, UF), neste ato representada pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador da Cédula de Identidade RG nº (NNNNNNNN) e inscrito no CPF sob o nº (NNN.NNN.NNN-DV), apresenta sua proposta comercial para o objeto conforme segue:

Lote 01 – Contratação de empresa prestadora de serviços na área culinária para oficinas e curso livres na área de culinária					
Item	Descrição dos serviços a serem executados.	Tipo	QTD/Mes	Valor Mês	Valor Total
01	Contratação de empresa para planejamento, organização e execução de curso culinário profissional, com foco na formação de jovens, desenvolvimento de habilidades práticas e estimulação produtiva. Curso com duração de 6 meses carga horária 208 horas, 2 encontros semanais de 4 horas cada, de forma presencial. Público-alvo jovens participantes de programas social, visando protagonismo juvenil, inclusão produtiva e geração de renda. Com insumos e materiais, honorários do instrutor, material didático para 2 (duas) turmas.	Serviço	6 (seis)		

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos integralmente às condições contidas no Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2026**, bem como atestamos que verificamos todas as especificações técnicas, inexistindo discrepâncias nas informações ou documentos públicos que integram o certame.

Declaramos, outrossim, estarmos cientes de todas as condições locais que possam influir na composição dos custos, assumindo total e exclusiva responsabilidade por eventuais omissões na proposta e por todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

Prazo de Execução dos Serviços: 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura formal por ambas as partes.

Dados Complementares da Proponente:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Telefone de Contato: _____ E-mail: _____

(Cidade, UF), __ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome e Cargo na Empresa



ANEXO III

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

AO PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR.

REFERENTE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026**

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026/PMQI
(Preenchimento somente para ME/EPP ou MEI)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº **051/2026/PMQI**, realizado pela Prefeitura do Município de Quedas do Iguaçu, bem como **Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.**

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo Representante Legal.



ANEXO V

TERMO DE CONTRATO Nº-----

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 /PMQI

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná e a Empresa

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.962/0001-49, com sede na Rua Juazeiro, 1065, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº xxx.650-61/SSP-PR e do CPF/MF sob nº xxx.532.259-37, residente e domiciliado sito a Rua Marfim, 220, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, Cep:, Município de, Estado, Fone: (...), e-Mail:, neste ato devidamente representada por seu representante legal,, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na, Cep:, Município, Estado, estando observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2026/PMQI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento contratual decorre da homologação dos atos da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2026**, Processo Administrativo nº **100/2026**, fundamentando-se inteiramente nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO (Art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços para viabilizar a execução do Projeto “Sabores do futuro”, visando a inclusão produtiva de 2 (duas) turmas de jovens e adolescentes através de capacitação técnica em culinária (208H), conforme detalhamento pedagógico anexado ao Projeto e ao Termo de Referência. Os serviços serão realizados no Instituto Projeto Gente, no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Lote 01 – Contratação de empresa prestadora de serviços na área culinária para oficinas e curso livres na área de culinária					
Item	Descrição dos serviços a serem executados.	Tipo	QTD/Mes	Valor Mês	Valor Total
01	Contratação de empresa para planejamento, organização e execução de curso culinário profissional, com foco na formação de jovens, desenvolvimento de habilidades práticas e estimulação produtiva. Curso com duração de 6 meses carga horária 208 horas, 2 encontros	Serviço	6 (seis)		



	semanais de 4 horas cada, de forma presencial. Público-alvo jovens participantes de programas social, visando protagonismo juvenil, inclusão produtiva e geração de renda. Com insumos e materiais, honorários do instrutor, material didático para 2 (duas) turmas.				
--	--	--	--	--	--

2.2. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição literal: o Edital de Licitação, o Termo de Referência, e a proposta de preço escrita da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO (Art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O prazo de execução do objeto será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual.

3.2. A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, com início no primeiro dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período mediante acordo entre as partes e comprovação do interesse público, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação integral e perfeita dos serviços deste objeto, a contratada fará jus ao recebimento do valor estimado global de R\$..... (por extenso), e efetivamente executado.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (Art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento formal e atestação da Nota Fiscal ou Fatura pelo órgão contratante, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, respeitada a ordem cronológica de pagamentos prevista no artigo 141 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Item 8.1 do Termo de Referência.

5.2. Atestação do Objeto: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a fiscalização do órgão contratante atestar a efetiva execução dos serviços do período, mediante a apresentação e aprovação dos relatórios mensais de aulas, controle de frequência dos alunos e comprovante de disponibilização dos insumos e materiais das turmas do Projeto “Sabores do Futuro”.

5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Retenção de Imposto de Renda: Incidirá na fonte sobre os pagamentos efetuados a retenção do Imposto de Renda, nos moldes da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 (que alterou a IN RFB nº 1.234/2012) e nos termos do Decreto Municipal nº 598/2023, de 25 de setembro de 2023.

5.5. Crédito Orçamentário: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 1.698, de 23 de dezembro de 2025, conforme a seguinte classificação orçamentária:



Órgão: 12 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 003 – Fundo Municipal à Infância e Juventude

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0802 – Programa Mais Assistência à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade: 08.243.0802.6-250 – Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente

Fonte de Recursos: 951

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta: 8912

5.6. Suplementação: Na hipótese de insuficiência de saldo nas contas especificadas, as dotações poderão ser suplementadas por decreto do Executivo, com base na Lei Orçamentária Anual vigente

CLÁUSULA SEXTA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de um ano, contado a partir da data de elaboração do orçamento estimado da Administração, ocorrida em abril de 2026.

6.2. Caso o contrato seja prorrogado e ultrapasse o interregno de doze meses, os preços remanescentes poderão ser reajustados mediante a aplicação de reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para os serviços executados após o interregno de um ano, nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X da Lei nº 14.133/2021)

7.1. São obrigações da Administração Municipal:

- a) Efetuar o pagamento devido à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento;
- b) Designar formalmente servidor público do quadro para atuar como Fiscal do Contrato, acompanhando a execução.
- c) As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao seguinte e-mail: assistenciasocialqi@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

8.1. São obrigações da empresa contratada:

- a) Executar os serviços conforme o Termo de Referência.
- b) Os serviços serão prestados presencialmente, divididos em 2 (duas) turmas com carga horária total de 208 horas por turma, distribuídas ao longo de 6 (seis) meses, com 2 (dois) encontros semanais de 4 (quatro) horas cada.
- c) Local de Execução: Os cursos serão realizados diretamente nas instalações da cozinha adaptada do Instituto Projeto Gente, no Município de Quedas do Iguaçu/PR.
- d) Fornecimento de Materiais: A contratada é integralmente responsável pelo fornecimento e transporte de todos os insumos alimentícios, materiais descartáveis, materiais de limpeza e kits de alunos (apostilas, cadernos, aventais e toucas).
- e) Acompanhamento Pedagógico: A contratada deverá entregar relatórios mensais de acompanhamento contendo a frequência dos alunos, registros fotográficos e evolução das atividades, além de emitir o certificado de conclusão em conjunto com o Instituto Projeto Gente.



- f) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a regularidade perante o FGTS e INSS, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos à equipe alocada no serviço.

CLÁUSULA NONA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Estrutura de Acompanhamento: A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada em conformidade com as regras do Decreto Municipal nº 018, de 22 de janeiro de 2024, pelas autoridades designadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.2. Gestão Contratual: A gestão do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) [Nome do Gestor/Cargo], designado(a) por ato oficial, a quem competirá a coordenação geral do contrato, controle de prazos, análise de reequilíbrio e aplicação de eventuais penalidades.

9.3. Fiscalização Técnica: A fiscalização técnica das atividades práticas e pedagógicas será exercida pelo(a) servidor(a) [Nome do Fiscal/Cargo], Matrícula nº [XXXX], ou pela Coordenação do Instituto Projeto Gente, a quem caberá a verificação in loco da prestação dos serviços.

9.4. As atribuições do Gestor e dos fiscais dos contratos estão inseridas no Decreto nº 018/2024 que regulamenta os atos de Licitações e Contratos no município.

CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO E RESTRIÇÕES

10.1. Não será admitida a subcontratação, parcial ou total, do objeto desta prestação de serviços de cursos e oficinas culinárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Comete infração administrativa o contratado que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, atrasar injustificadamente o cronograma de execução das aulas ou entrega dos relatórios, apresentar documento falso ou fraudar a execução contratual.

11.2. O contratado estará sujeito, garantida a prévia defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa moratória diária de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na entrega das etapas do cronograma, até o limite máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 dias autoriza a extinção unilateral do contrato por culpa da empresa;
- Multa compensatória pela inexecução total ou parcial de 0,5% a 10% do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito municipal por até 3 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar perante toda a Administração Pública por período de 3 a 6 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: TRIBUTOS E VÍNCULO JURÍDICO



12.1. É de exclusiva responsabilidade da contratada o pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições decorrentes da prestação do serviço, em especial o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2025.

12.2. O presente contrato não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou civil entre os profissionais da contratada e a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1. As partes comprometem-se a zelar pelo cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), realizando o tratamento de eventuais dados pessoais estritamente para a finalidade de execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO CONTRATUAL

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir eventuais controvérsias judiciais decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

Para firmeza e validade do pactuado, as partes assinam o presente instrumento contratual em formato eletrônico.

Quedas do Iguaçu, PR, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Quedas do Iguaçu.

CONTRATADA

Representante legal.